

TERMO ADITIVO Nº 40 AO CUST Nº 121/2002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, AS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO E A ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

O OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília – DF, no SIA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, nº 251- Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, doravante denominado simplesmente ONS, as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO neste CONTRATO representadas pelo ONS conforme autorização constante nos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - CPST, e a ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 61.695.227/0001-93, doravante denominada simplesmente de USUÁRIA, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados;

CONSIDERANDO:

- A. o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão CUST n.º 121/2002, doravante denominado simplesmente de CONTRATO, firmado em 30/12/2002, entre a USUÁRIA, o ONS e as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO representadas pelo ONS, assim como os seus aditivos.
- B. a necessidade de aditamento do CONTRATO, contemplando a contratação dos MONTANTES DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – MUST para o quadriênio 2025/2026/2027/2028, conforme determinam a regulamentação vigente e os Procedimentos de Rede.
- C. que a fim de garantir confiabilidade ao atendimento a **USUÁRIA** poderá contratar pontos de conexão com uma parcela do MUST redundante;
- D. a atualização da cláusula de garantias do CONTRATO e a oportunidade de contemplar a ampliação das opções de modalidades de garantias financeiras, estabelecendo a alternativa do ACT – Contrato de Administração de Contas de Terceiros e a possibilidade da flexibilização dos prazos e valores de cobertura das Cartas de Fiança Bancária – CFB.

O ONS, a USUÁRIA e as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO neste ato representadas pelo ONS têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª



Este Termo Aditivo tem por objeto a contratação dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão – MUST para o quadriênio 2025/2026/2027/2028, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

As PARTES acordam em substituir as Tabelas deste CONTRATO, que definem os MONTANTES DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – MUST e períodos relacionados, para os 4 (quatro) anos civis subsequentes.

- TABELA 01 Define os MUST e períodos relacionados para os anos de 2025 a 2028, sem considerar as alterações de MUST decorrentes da entrada em operação de novas instalações de transmissão previstas para o período de 2025 a 2028;
- II) TABELAS 02 a 07 Definem os MUST contratados que irão vigorar a partir da data de entrada em operação das novas instalações de transmissão para os anos de 2025 a 2028. Nestas tabelas constam os pontos de conexão novos e aqueles que são diretamente afetados pelo início de vigência do novo ponto de conexão, considerando que:
 - a) Os MUST constantes da TABELA 01 não alterados pelos MUST indicados nas TABELAS 02 a 07 continuarão vigentes para todos os fins.
 - b) A data de início do período de contratação dos MUST indicados nas TABELAS 02 a 07 corresponde à data prevista de entrada em operação estabelecida em ato de outorga e/ou à data informada pela USUÁRIA como data de necessidade no Parecer de Acesso.
- III) Os pontos de conexão com MUST redundante e os respectivos pontos de conexão de origem do MUST redundante estão discriminados nas Tabelas A1 – Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade, deste CONTRATO.

Cláusula 2ª

As novas instalações de transmissão adiante indicadas permitirão a inserção de novos pontos de conexão e a alteração de MUST contratado em outros pontos existentes, também adiante indicados, de acordo com o disposto na regulamentação vigente:

Tabela de Referência	Nova instalação de transmissão na Rede Básica	Data prevista de conexão (1)	Ponto de conexão novo	Pontos de conexão existentes a serem afetados
<u>Tab.02</u>	SE MIGUEL REALE 345/88 kV 02(dois) módulos de conexão de linha no setor de 88 kV (CTEEP - DIT)	JULHO /2022 (data Parecer de Acesso)		SUL 88 kV MIGUEL REALE 88 kV
<u>Tab.03</u>	SE SÃO CAETANO DO SUL 345/88 kV Obra a ser licitada pela ANEEL	JANEIRO /2026 (data Parecer de Acesso)	SÃO CAETANO DO SUL 88KV	SUL 88 kV MIGUEL REALE 88 kV
<u>Tab.04</u>	SE SÃO MIGUEL 345/88 kV Obra a ser licitada pela ANEEL	JANEIRO /2026 (data Parecer de Acesso)	SÃO MIGUEL 88KV	NORTE 88 kV RAMON REBERT FILHO 88 kV LESTE 88 kV
<u>Tab.05</u>	SE ICON 2 138 kV	DEZEMBRO /2024	ICON REALTY	-



	Derivação das LTs 138 kV Cabreúva – Mairiporã e Termoverde - Mairiporã, (CTEEP - DIT)138 kV	(data Parecer de Acesso)	CAJAMAR II 138 kV	
<u>Tab.06</u>	SE REC VIII Derivação das LTs 138 kV Cabreúva – Mairiporã e Termoverde - Mairiporã, (CTEEP - DIT)	AGOSTO /2023 (data Parecer de Acesso)	REC VIII 138 kV	-
<u>Tab.07</u>	SE MILTON FORNASARO SE Bom Jardim 440 kV e LT 230 kV Taubaté – São José dos Campos, Despacho ANEEL nº 386/2021 (CTEEP - DIT)	JANEIRO /2026 (data Parecer de Acesso)	M. FORNASARO – 88 kV	-

⁽¹⁾ Data de referência para acompanhamento da entrada das obras

Cláusula 3ª

No que se refere aos MONTANTES DE USO associados aos novos pontos de conexão da **USUÁRIA**, dependentes da implantação de novas instalações de transmissão, conforme previsto na CLAUSULA 3ª e indicado nas Tabelas 02 a 07, deste CONTRATO, as PARTES têm perfeito entendimento de que a **USUÁRIA** estará sujeita às seguintes condições:

- I) Caso ocorra atraso na entrada em operação de novas instalações de transmissão, impedindo o efetivo uso do sistema conforme os MUST contratados na data prevista em ato de outorga e indicada nas TABELAS 02 a 07, ficam mantidos os MUST contratados na TABELA 01 até a data da entrada em operação das instalações de transmissão associadas.
- II) Caso a data de entrada em operação das novas instalações de transmissão seja diferente daquela relacionada na CLAUSULA 3ª deste CONTRATO, as PARTES acordam que passarão a vigorar os MUST constantes das TABELAS 02 a 07, na data da entrada em operação das instalações de transmissão associadas definidas no Termo de Liberação com Pendências – TLP, no Termo de Liberação de Receita com Pendências Impeditivas de Terceiros – TLR ou Termo de Liberação Definitivo – TLD.
- III) Nos casos de reforços ou melhorias sem receita prévia, o ONS está dispensado de emitir termo de liberação para as instalações de transmissão, então as PARTES acordam que passarão a vigorar os MUST constantes das TABELAS 02 a 07, nas datas de entrada em operação comercial das instalações de transmissão associadas, desde que igual ou posterior ao início da contratação do MUST previsto na cláusula 3ª deste CONTRATO ou em data acordada entre a USUÁRIA e Transmissora conforme regulamentação vigente.
- IV) Caso o ONS esteja dispensado de emitir o termo de liberação, a data de entrada de operação deve tomar como base a data informada pela transmissora no sistema computacional do ONS, conforme previsto pela regulamentação vigente e nos Procedimentos de Rede.



Cláusula 4ª

Para todos os fins neste CONTRATO as PARTES entendem que **Horário de Ponta** será o período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela **USUÁRIA**, aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão, conforme regulamentação vigente.

Parágrafo Único É de responsabilidade da(s) **USUÁRIA(S)** a atualização das informações e

dos dados referentes a Horário de Ponta necessários para a manutenção do

CONTRATO, conforme estabelecido nos Procedimentos de Rede.

Cláusula 5ª

Fica acordado entre as PARTES que a cláusula de garantias financeiras prevista no "Capítulo IV - Garantias do Pagamento dos Encargos do CONTRATO" passa a viger com a seguinte redação:

Em garantia do fiel cumprimento das obrigações do presente CONTRATO, a **USUÁRIA** apresentará um dos Mecanismos de Garantia abaixo estabelecidos, a seu critério:

- a) CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA CCG, que deverá ser firmado até (i) a data de solicitação da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para a Energização DAPR/E ou (ii) até a data inicial de vigência do MUST conforme estabelecido na Tabela deste CONTRATO, vinculada à efetiva entrada em operação das INSTALAÇÕES DA REDE BÁSICA associada à conexão da USUÁRIA, de responsabilidade da respectiva CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO acessada, o que ocorrer primeiro. Ou, ainda, (iii) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste CONTRATO caso se trate de empreendimento já integrado ao sistema e em operação comercial objeto de transferência de cessão de direitos de concessão, autorização ou permissão de serviço público, O CCG será celebrado com o ONS e com as CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO representadas pelo ONS, conforme modelo disponível na página do ONS na internet. O CCG deverá ser firmado com instituição financeira no território brasileiro responsável pela arrecadação mensal de um valor mínimo de 110% (cento e dez por cento) do valor equivalente aos respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO;
- b) CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CFB, emitida por um banco no território brasileiro, que deverá ser apresentada até (i) a data de solicitação da Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Rede para a Energização DAPR/E ou (ii) até a data inicial de vigência do MUST conforme estabelecido na Tabela deste CONTRATO, vinculada à efetiva entrada em operação das INSTALAÇÕES DA REDE BÁSICA associada à conexão da USUÁRIA, de responsabilidade da respectiva CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO acessada, o que ocorrer primeiro, Ou, ainda, (iii) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste CONTRATO caso se trate de empreendimento já integrados ao sistema e em operação comercial objeto de transferência de cessão de direitos de concessão, autorização ou permissão de serviço público, conforme modelo disponível na página do ONS na internet. A USUÁRIA poderá optar pelas seguintes alternativas quanto a valor de cobertura e prazo de vigência da CFB.
 - i) Prazo de vigência de 1 (um) ano e valor de cobertura equivalente a 2 (duas) vezes os respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, sem a obrigação da atualização deste valor de cobertura durante a vigência do instrumento de garantia.
 - ii) Prazo de vigência de 2 (dois) anos e valor de cobertura equivalente a 2,5 (duas e meia) vezes os encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, sem a obrigação de



atualização deste valor de cobertura durante a vigência do instrumento de garantia.

iii) Prazo de vigência de 3 (três) anos e valor de cobertura equivalente a 3 (três) vezes os encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, sem a obrigação da atualização deste valor de cobertura durante a vigência do instrumento de garantia.

c) CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS DE TERCEIROS – ACT, a ser celebrado com o **ONS** e com as **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO** representadas pelo **ONS**, conforme modelo disponível na página do **ONS** na internet. O ACT deverá ser celebrado junto à instituição financeira no território brasileiro e mantido sempre no valor equivalente a 2 (dois) meses dos respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO.

Parágrafo 1º

Caso a **USUÁRIA** opte pelo CCG, a utilização do Mecanismo de Garantia previsto no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - CCG, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, num período de 12 (doze) meses, obrigará a **USUÁRIA** a apresentar, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar respectivamente da data da terceira ou quinta utilização, uma Carta de Fiança Bancária, que deverá ser mantida sempre no valor equivalente a 2 (dois) meses dos respectivos encargos mensais estabelecidos neste CONTRATO, por um período de 6 (seis) meses, podendo voltar a utilizar o Mecanismo de Garantia do CCG caso não apresente atraso de pagamento neste período.

Parágrafo 2º

Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, o presente CONTRATO poderá, a critério do **ONS** e das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, ser suspenso até a apresentação da garantia, pelo prazo máximo de mais 30 (trinta) dias. Após este prazo, o CONTRATO poderá ser rescindido, sujeitando a(s) **USUÁRIA** ao ressarcimento de todos os custos incorridos para possibilitar a prestação dos serviços avençados neste CONTRATO.

Parágrafo 3º

A renovação da CFB deverá ser efetuada e disponibilizada ao **ONS** até a data de vencimento da CFB vincenda. A não apresentação das garantias no prazo estabelecido sujeitará a **USUÁRIA** ao disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º

Caso a CFB ou o ACT estabelecidos pela(s) **USUÁRIA(S)** venham a ser parcial ou integralmente utilizados, esta(s) se obriga(m) a promover, tantas vezes quantas forem necessárias, a complementação (ou renovação, no caso da CFB), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da correspondente utilização, visando resguardar a integral cobertura a que se destina, sob pena de aplicação do disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 5º

Anualmente, o **ONS**, caso avalie pertinente, comunicará a **USUÁRIA** sobre a necessidade de ajuste ou complementação do valor aportado na conta do ACT, conforme valores de tarifa e encargos, oriundos do processo de revisão anual. Após recebimento do comunicado, a **USUÁRIA** deverá realizar o devido aporte e, em 20 (vinte) dias, apresentar ao **ONS**, os devidos documentos comprobatórios do banco, indicando a conformidade do valor com o informado pelo ONS.



Parágrafo 6º

O descumprimento do prazo para ajuste do saldo da conta do ACT sujeitará a USUÁRIA ao disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula.

Cláusula 6ª

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de assinatura do último signatário, produzindo efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2025, sob as condições contratuais ora avençadas.

Cláusula 7ª

O presente Termo Aditivo deverá ser disponibilizado pelo ONS para conhecimento da ANEEL.

Cláusula 8ª

Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no CONTRATO ou em Termo(s) Aditivo(s) anterior(es), não expressamente modificadas por este Instrumento.



<u>Tabela 01 - MUST para os anos de 2025 a 2028</u> Sem considerar as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão			Período de Contratação		MUST - 2025		MUST - 2026		- 2027	MUST	MUST - 2028	
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	
SPANH-88A	ANHANGUERA - 88 kV (C)	88	1/Jan	31/Dez	630,260	621,226 ^(C)	631,000	622,000 ^(C)	631,000	622,000 ^(C)	631,000	622,000 ^(C)	
SPBAN-34,5	BANDEIRANTES - 34,5 kV (A)	34	1/Jan	30/Jun	212,742	241,306 ^(E)	-	-	-	-	-	-	
SPBAN-34,5	BANDEIRANTES - 34,5 kV (A)	34	1/Jul	31/Dez	212,742	235,923 ^(A)	-	-	-	-	-	-	
SPBAN-34,5	BANDEIRANTES - 34,5 kV (A)	34	1/Jan	31/Dez	-	-	212,000	233,000 ^(A)	212,000	233,000 ^(A)	212,000	233,000 ^(E)	
SPCTR-20	CENTRO-CTR - 20 kV (A)	20	1/Jan	31/Dez	120,574	138,215 ^(E)	120,000	138,000 ^(E)	120,000	138,000 ^(E)	120,000	138,000 ^(E)	
SPCTR-88	CENTRO-CTR - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	168,451	200,405 ^(E)	164,000	200,000 ^(E)	164,000	200,000 ^(E)	164,000	200,000 ^(E)	
SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88	1/Jan	30/Jun	799,450	830,201 ^(E)	-	-	-	-	-	-	
SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88	1/Jul	31/Dez	799,450	827,203 ^(A)	-	-	-	-	-	-	
SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	-	-	799,000	820,000 ^(E)	799,000	820,000 ^(E)	799,000	820,000 ^(E)	
SPESO-88	EDGARD SOUZA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	300,000	302,000 ^(D)	334,000	302,000 ^(B)	334,000	302,000 ^(B)	334,000	302,000 ^(B)	
SPEMG-138	EMBU-GUACU - 138 kV (C)	138	1/Jan	31/Dez	313,868	310,544 ^(E)	305,000	301,000 ^(E)	305,000	301,000 ^(E)	305,000	301,000 ^(E)	
SPJAN-88A	JANDIRA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	587,370	574,964 ^(E)	580,000	551,000 ^(E)	580,000	551,000 ^(E)	580,000	551,000 ^(E)	
SPLES-88	LESTE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	751,682	716,961 ^(E)	750,000	716,000 ^(E)	750,000	716,000 ^(E)	750,000	716,000 ^(E)	
SPMFO-88	M. FORNASARO - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	759,893 ^(G)	795,939 ^(G)	749,000 ^(G)	793,000 ^(G)	749,000 ^(G)	793,000 ^(G)	749,000 ^(G)	793,000 ^(G)	
SPMRE-20	MIGUEL REALE - 20 kV (A)	20	1/Jan	31/Dez	80,796	91,265 ^(E)	81,000	91,000 ^(E)	81,000	91,000 ^(A)	81,000	91,000 ^(E)	
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jan	30/Jun	203,585	211,043 ^(E)	-	-	-	-	-	-	
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jul	31/Dez	199,323 ^(A)	211,043 ^(E)	-	-	-	-	-	-	
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	-	-	193,000 ^(A)	211,000 ^(E)	193,000	211,000 ^(E)	193,000	211,000 ^(E)	
SPNOD-88	NORDESTE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	220,596	220,263 ^(E)	215,000	215,000 ^(E)	215,000	215,000 ^(A)	215,000	215,000 ^(E)	
SPNOR-88	NORTE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	620,811	620,275 ^(E)	600,000	610,000 ^(E)	600,000	610,000 ^(E)	600,000	610,000 ^(E)	
SPPRE-138	PARELHEIROS - 138 kV (A)	138	1/Jan	31/Dez	55,703	57,004 ^(E)	55,000	57,000 ^(E)	55,000	57,000 ^(E)	55,000	57,000 ^(E)	
SPPIR-88	PIRATININGA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	241,723	236,717 ^(E)	241,000	236,000 ^(E)	241,000	236,000 ^(E)	241,000	236,000 ^(E)	
SPPIR288A	PIRATININGA 2 - 88 kV (Á)	88	1/Jan	31/Dez	520,671	500,782 ^(E)	510,000	497,000 ^(E)	510,000	497,000 ^(E)	510,000	497,000 ^(E)	
SPPRI-88	PIRITUBA - 88 kV (A)	88	1/Jan	30/Jun	255,695	284,000 ^(E)	-	-	-	-	-	-	
SPPRI-88	PIRITUBA - 88 kV (A)	88	1/Jul	31/Dez	244,300 ^(A)	284,000 ^(E)	-	-	-	-	-	-	
SPPRI-88	PIRITUBA - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	-	-	250,000 ^(A)	270,000 ^(E)	250,000	270,000 ^(E)	250,000	270,000 ^(E)	



	Ponto de Conexão Tensão			do de atação	MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	664,956	666,862 ^(E)	664,000	666,000 ^(E)	664,000	666,000 ^(E)	664,000	666,000 ^(E)
SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	954,613	941,171 ^(E)	938,000	940,000 ^(E)	938,000	940,000 ^(E)	938,000	940,000 ^(E)

- (A) MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.
- (B) Os valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2026 a 2028, devem permanecer limitados a 302,000 MW, no horário fora de ponta, condicionados a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).
- (C) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).
- (D) O atendimento ao valor de MUST solicitado neste ponto de conexão, no ano de 2025, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).
- (E) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de



potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim - Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté - São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté – São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

- (F) No ponto de conexão EDGARD SOUZA 88 kV, a USUÁRIA declarou para os anos de 2026, 2027 e 2028 o montante de 348,000 MW no período fora ponta.
- (G) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de cont ratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

Tabela 02 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE Icon Realty Cajamar II 138 kV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão				MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPICO2138-A	ICON CAJAMAR II138kVA	138	1/Jan	31/Dez	6,750	6,750	8,100 ^(A)	8,100 ^(A)	6,075 ^(A)	6,075 ^(A)	6,075	6,075

(A) - MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.



Tabela 03 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE REC VIII 138 kV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USU ÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão				MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPREC8138-A	REC VIII138kVA	138	1/Jan	30/Jun	5,670	5,670	-	-	-	-	-	-
SPREC8138-A	REC VIII138kVA	138	1/Jul	31/Dez	5,103 ^(A)	5,103 ^(A)	-	-	-	-	-	-
SPREC8138-A	REC VIII138kVA	138	1/Jan	31/Dez	-	-	6,075 ^(A)	6,075 ^(A)	6,750	6,750	6,750	6,750

(A) - MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.

Tabela 04 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE MIGUEL REALE 345/88 kV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USU ÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão		Período de Contratação		MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jan	30/Jun	352,075	340,545 ^(C)	-	-	-	-	-	-
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jul	31/Dez	316,868 ^(A)	306,491 ^(A)	-	-	-	-	-	-
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	-	-	340,257 ^(A)	347,864 ^(C)	340,257	347,864 ^(C)	340,257	347,864 ^(C)
SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	954,613	941,171 ^(B)	728,905	715,194	699,000 ^(A)	703,000 ^(A)	588,905	575,194

⁽A) - MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.

(B) - O atendimento ao valor de MUST solicitado neste ponto de conexão, no ano de 2025, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim - Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté - São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté – São José dos Campos C2, obra



autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transforma dor 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

(C) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim - Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté - São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevere iro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté – São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

Tabela 05 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE SÃO CAETANO DO SUL 345/88 kV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USU ÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão		Período de Contratação		MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jan	30/Jun	282,185	279,892 ^(D)	-	-	-	-	-	-
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jul	31/Dez	253,967 ^(A)	251,903 ^(A)	-	-	-	-	-	-
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	-	-	340,257	347,864 ^(D)	340,257	347,864 ^(D)	340,257	347,864 ^(D)
SPSCDS88A	S.CAETANO SUL88kVA	88	1/Jan	31/Dez	-	-	300,000	300,000 ^(B)	300,000	265,000	300,000	265,000
SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	954,613	941,171 ^(C)	728,905	715,194	669,000 ^(A)	675,000 ^(A)	588,905	575,194

- (A) MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.
- (B) O atendimento ao valor de MUST solicitado neste ponto de conexão, no ano de 2026, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95 e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).
- (C) O atendimento ao valor de MUST solicitado neste ponto de conexão, no ano de 2025, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de



0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim - Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté - São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté – São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transforma dor 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

(D) - O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, no horário fora de ponta, fi ca condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nes se ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim - Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté - São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté – São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

Tabela 06 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - SE SÃO MIGUEL 345/88 kV

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

	Ponto de Conexão				MUST - 2025		MUST - 2026		MUST - 2027		MUST - 2028	
Cód ONS¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPLES-88	LESTE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	751,682	716,961 ^(C)	552,516	517,100 ^(C)	552,516 ^(A)	517,100 ^(A)	552,516	517,100 ^(C)
SPNOR-88	NORTE - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	620,811	620,275 ^(D)	388,427	387,881	422,000 ^(A)	405,000 ^(A)	388,427	387,881
SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	664,956	666,862 ^(C)	576,255	578,199 ^(A)	576,255	578,199 ^(A)	576,255	578,199 ^(C)
SPSMIG88A	SAO MIGUEL88kVA	88	1/Jan	31/Dez	-	-	550,000	550,000 ^(B)	550,000	550,000 ^(B)	545,000	540,000 ^(B)

- (A) MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.
- (B) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2026 a 2028, no horário fora de ponta, fi ca condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95 e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº



10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

- (C) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, no horário fora de ponta, fi ca condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANE EL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).
- (D) O atendimento ao valor de MUST solicitado neste ponto de conexão, no ano de 2025, no horário fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,95, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

Tabela 07 - MUST para os anos de 2025 a 2028 - Milton Fornasaro

Considerando as novas instalações de transmissão previstas que permitem a inserção ou a alteração de pontos de conexão da USUÁRIA conforme a Cláusula 3ª do presente Aditivo

					MUST - 2025		MUST - 2026		MUST	- 2027	MUST - 2028	
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão (kV)	De	Até	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)	Ponta (MW)	Fora Ponta (MW)
SPMFO-88	M. FORNASARO - 88 kV (A)	88	1/Jan	31/Dez	759,893 ^(B)	795,939 ^(B)	749,000 ^(A) (B)	811,000 ^(A)	749,000 ^(A)	811,000 ^(A)	749,000 ^(B)	793,000 ^(B)

- (A) MUST reduzidos de forma NÃO ONEROSA (limite até 10%) conforme regulamentação vigente.
- (B) O atendimento aos valores de MUST solicitados neste ponto de conexão, no período de 2025 a 2028, nos horários de ponta e fora de ponta, fica condicionado a um fator de potência mínimo de 0,98, desconsiderando a parcela de confiabilidade declarada pela ENEL SP nesse ponto de contratação e a não violação da capacidade de carregamento de longa duração da LT 440 kV Bom Jardim Fernão Dias, na transformação 500/345 kV da SE Poços de Caldas e da LT 230 kV Taubaté São José dos Campos. Os valores poderão ser atendidos sem ressalvas após a implantação das seguintes obras: a) substituição de equipamentos terminais e troca da proteção de barras no pátio de 440 kV da SE Bom Jardim, autorizada à CTEEP pelo Despacho ANEEL nº 386/2021, com prazo contratual para fevereiro de 2025 e; b) LT 230 kV Taubaté São José dos Campos C2, obra autorizada à CTEEP pela ReA ANEEL nº 14.861/2023, com prazo contratual para setembro de 2026 e; c) substituição do



transformador 500/345 kV da SE Poços de Caldas, obra autorizada à ELETROBRAS pela ReA ANEEL nº 10.505/2021, com prazo contratual para 08 de março de 2024 e previsto atualmente pela Transmissora para 30 de abril de 2025 (SIGET/ANEEL).

Tabela A.1 - Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025

Pont	o de Conexão com MUST Redundantes		Ponto de	Conexão de Origem dos MUST Redunda	ntes
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão	Cód ONS ¹	Înstalação	Tensão
SPANH-88A	ANHANGUERA - 88 kV (C)	88	SPPRI-88	PIRITUBA - 88 kV (A)	88
SPBAN-34,5	BANDEIRANTES - 34,5 kV (A)	34	SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88
SPCTR-20	CENTRO-CTR - 20 kV (A)	20	SPCTR-88	CENTRO-CTR - 88 kV (A)	88
SPCTR-88	CENTRO-CTR - 88 kV (A)	88	SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88
SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88	SPPIR288A	PIRATININGA 2 - 88 kV (A)	88
SPESO-88	EDGARD SOUZA - 88 kV (A)	88	SPANH-88A	ANHANGUERA - 88 kV (C)	88
SPEMG-138	EMBU-GUACU - 138 kV (C)	138	SPPIR288A	PIRATININGA 2 - 88 kV (A)	88
SPJAN-88A	JANDIRA - 88 kV (A)	88	SPANH-88A	ANHANGUERA - 88 kV (C)	88
SPJAN-88A	JANDIRA - 88 kV (A)	88	SPESO-88	EDGARD SOUZA - 88 kV (A)	88
SPLES-88	LESTE - 88 kV (A)	88	SPNOR-88	NORTE - 88 kV (A)	88
SPMFO-88	M. FORNASARO - 88 kV (A)	88	SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88
SPMRE-20	MIGUEL REALE - 20 kV (A)	20	SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88
SPNOD-88	NORDESTE - 88 kV (A)	88	SPNOR-88	NORTE - 88 kV (A)	88
SPNOR-88	NORTE - 88 kV (A)	88	SPCTR-88	CENTRO-CTR - 88 kV (A)	88
SPPRE-138	PARELHEIROS - 138 kV (A)	138	SPPIR288A	PIRATININGA 2 - 88 kV (A)	88
SPPIR-88	PIRATININGA - 88 kV (A)	88	SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88
SPPIR288A	PIRATININGA 2 - 88 kV (A)	88	SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88
SPPRI-88	PIRITUBA - 88 kV (A)	88	SPANH-88A	ANHANGUERA - 88 kV (C)	88
SPPRI-88	PIRITUBA - 88 kV (A)	88	SPMFO-88	M. FORNASARO - 88 kV (A)	88
SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88	SPLES-88	LESTE - 88 kV (A)	88
SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88	SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88



<u>Tabela A.4 -</u> Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE MIGUEL REALE 345/88 kV

Ponto	de Conexão com MUST Redundantes	3	Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes						
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão	Cód ONS ¹	Instalação	Tensão				
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88				
SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88	SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88				

<u>Tabela A.5 -</u> Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE SÃO CAETANO DO SUL 345/88 kV

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão	Cód ONS ¹	Instalação	Tensão
SPMRE-88A	MIGUEL REALE - 88 kV (A)	88	SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88
SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88	SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88

<u>Tabela A.6 - Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - SE SÃO MIGUEL 345/88 kV</u>

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão	Cód ONS ¹	Instalação	Tensão
SPLES-88	LESTE - 88 kV (A)	88	SPSUL-88	SUL - 88 kV (A)	88
SPNOR-88	NORTE - 88 kV (A)	88	SPCTR-88	CENTRO-CTR - 88 kV (A)	88
SPRRF-88	RAM REBERT F - 88 kV (A)	88	SPLES-88	LESTE - 88 kV (A)	88



<u>Tabela A.7 -</u> Pontos de Conexão com Montantes Contratados para Aumento de Confiabilidade em 2025 - Milton Fornasaro

Ponto de Conexão com MUST Redundantes			Ponto de Conexão de Origem dos MUST Redundantes		
Cód ONS ¹	Instalação	Tensão	Cód ONS ¹	Instalação	Tensão
SPMFO-88	M. FORNASARO - 88 kV (A)	88	SPBANC88A	ECH BANDEIRAN - 88 kV (A)	88

OBS.:

(1) - Cód. ONS: identificação do Ponto de Conexão na Base de Dados do ONS.